

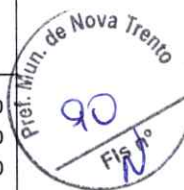
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 39/2020
Processo de Licitação: 39/2020
Data do Processo: 22/04/2020



Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Junho de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2020, Licitação nº 23/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O MAIOR LANCE FOI DA PARTICIPANTE ADRIANA IZABEL DALSENTER, CUJO VALOR OFERTADO FOI DE R\$ 2.150,00 POR MÊS.

Participante: 11523 - ADRIANA IZABEL DALSENTER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE (PRAÇA GETULIO VARGAS)	MES	12,00		0,0000	2.150,00	25.800,00
Total do Participante ----->							25.800,00
Total Geral ----->							25.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 16 de Junho de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DORLETE - - Representante
VANESSA - - Representante
ADRIANA - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2020 - PR

Processo Administrativo: 39/2020
Processo de Licitação: 39/2020
Data do Processo: 22/04/2020



Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 24/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Junho de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 39/2020, Licitação nº. 23/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PARTICIPARAM: ADRIANA DALSENTER, VANESSA LONDERO, DORLETE BATTISTI E DAVID W. DA SILVA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COSTATOU-SE O ATENDIMENTO AO EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 16 de Junho de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DORLETE - Representante
VANESSA - Representante
ADRIANA - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 24 - 2020

Reuniram-se no dia 16/06/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11523 ADRIANA IZABEL DALSENTER	CPF: 085.494.189-43
11524 DAVID WILLIAN DA SILVA	CPF: 118.255.819-40
11521 DORLETE DE LOURDES BATTISTI 91833825934	CNPJ: 17.530.532/0001-33
11522 VANESSA LONDERO	CPF: 035.492.769-82

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COSTATOU-SE O ATENDIMENTO AO EDITAL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

<u>AFRÍDIO JOSÉ BOTAMELI</u>	-  Pregoeiro
<u>DENNER SOARES DE OLIVEIRA</u>	-  MEMBRO EFETIVO
<u>FABIO DE FREITAS</u>	-  MEMBRO EFETIVO
<u>LUIS FERNANDO TOMASONI</u>	- MEMBRO SUPLENTE
<u>MARIA CIPRIANI</u>	- MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DORLETE	-	Representante
VANESSA	-	Representante
ADRIANA	-	Representante



16/06/2020

0121860

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7460888

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 15/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ADRIANA IZABEL DALSENTER, portador do RG: 6116863, CPF: 085.494.189-43. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, terça-feira, 16 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:

0121860





▼ MENU

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão dias.

Dados para Download da Certidão

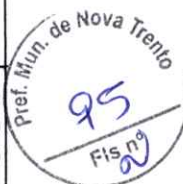
Número do Pedido : 121860
Data do Pedido : 16/06/2020

Resumo do Pedido

Modelo : Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Internet)
Nome Completo : Adriana Izabel Dalsenter
Pessoa : Física
Documentos : CPF: 085.494.189-43 RG: 6116863
Gênero : Feminino

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : compras@novatrento.sc.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

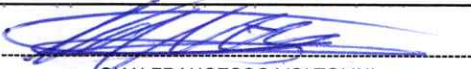
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2020
- b) Licitação Nr.: 23/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/06/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>ADRIANA IZABEL DALSENTER (11523)</u>					
1 PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE (PRAÇA GETULIO VARGAS)	MES	12,00	0,0000	2.150,00	25.800,00
				Total do Fornecedor:	25.800,00
				Total Geral:	25.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

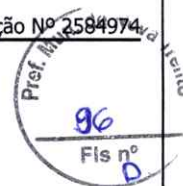
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) Saldo: 21.019,61


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2584974

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2020 - PR
	Processo Administrativo: 39/2020 Processo de Licitação: 39/2020 Data do Processo: 22/04/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2020
 b) Licitação Nr.: 23/2020-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 16/06/2020
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETULIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
ADRIANA IZABEL DALSENTER (11523)					
1 PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE (PRAÇA GETULIO VARGAS)	MES	12,00	0,0000	2.150,00	25.800,00
				Total do Fornecedor:	25.800,00
				Total Geral:	25.800,00

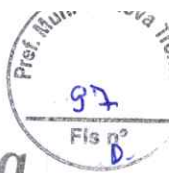
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) Saldo: 21.019,61

 GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
 PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, sediado na Praça Del Comune, 126, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Gian Francesco Voltolini, e de outro ADRIANA IZABEL DALSENTER, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 085.494.189-43, RG nº 6.116.863, residente em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Jardim Azaleia, s/nº, bairro Cascata, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, decorrente do Pregão nº 039/2020, de 22 de abril de 2020, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete.

1.2 A PERMISSIONÁRIA exercerá o uso que lhe é outorgado rigorosamente de acordo com as disposições do Edital de Pregão nº 039/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, juntamente com seus anexos, independentemente de transcrição, deste Termo de Permissão de Uso e da legislação pertinente, sujeitando-se às orientações e determinações da gestão do termo de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1 A PERMISSIONÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, providenciará, em conjunto com o PERMITENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, os equipamentos e o mobiliário que serão a ela disponibilizados, da qual será lavrado TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.2 O PERMITENTE entregará o imóvel objeto da presente Permissão de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

2.3 A PERMISSONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

2.4 A PERMISSONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, submeterá ao CONTRATANTE, para aprovação, a denominação do restaurante e lanchonete.

2.5 O PERMITENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos, além daqueles mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo de Permissão de Uso.

2.6 O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que a PERMISSONÁRIA receber o Termo de Entrega e Responsabilidade, fornecido pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES E DO MOBILIÁRIO

3.1 A permissão de uso inclui a área construída e suas instalações, os quais serão disponibilizados à PERMISSONÁRIA.

3.2 A Permissionária será a responsável pelo uso, guarda, manutenção e conservação do mobiliário, ficando vedada a retirada desses da área sob permissão de uso, salvo prévia e expressa autorização da gestão do Termo de permissão de uso.

3.3 Ocorrendo sinistro, a PERMISSONÁRIA providenciará o reparo dos danos causados a materiais, produtos e instalações do PERMITENTE e arcará com os custos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO BAR E LANCHONETE

4.1 O bar e a lanchonete funcionarão nos seguintes dias e horários:

a) nos meses de abril a novembro das 09:00 horas até no máximo 22:00 horas;

b) de dezembro a março, das 09:00 horas até no máximo 24:00 horas;

c) poderá fechar um dia por semana, exceto sábados, domingos e feriados, desde que dado divulgação com antecedência de uma semana no próprio local.

4.1.1 Para atendimento de demandas excepcionais, por solicitação do PERMITENTE, mediante comunicação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o horário de atendimento poderá ser alterado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.2 A PERMISSONÁRIA não poderá utilizar o espaço posto à sua disposição para comercializar produtos e serviços não previstos neste termo de uso. Qualquer atividade diversa, deverá ter permissão por escrito da PERMITENTE.

4.3 A preparação da alimentação, deverá observar os mais rigorosos padrões de higiene e de segurança, a legislação vigente, os regulamentos administrativos e as determinações da gestão do termo de uso.

4.4 As demais condições de exploração da atividade comercial de bar e lanchonete, ao atendimento aos usuários e às normas sanitárias e de padronização, se encontram estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 039/2020, devendo ser integralmente respeitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMITENTE, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, **o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) mensais.**

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, Até no máximo o 10º (décimo) dia do mês em curso, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM.

5.3 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 A remuneração paga pelo uso do imóvel, caso ultrapasse os doze meses, serão reajustados, tendo como índice a variação do IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo, no período.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

9.1 Constituem direitos do PERMITENTE:

9.1.1 ter funcionando, no local da permissão, bar e lanchonete, na forma ajustada;

9.1.2 receber da PERMISSONÁRIA a remuneração pelo uso do espaço, na forma e nos prazos convencionados;

9.1.3 ter livre acesso às instalações objeto da permissão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

9.2 Constituem obrigações do PERMITENTE:

9.2.1 permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação de bar e lanchonete, à PERMISSONÁRIA, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;

9.2.2 propiciar à PERMISSONÁRIA as condições necessárias a regular execução do Termo de Permissão de Uso;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.2.3 fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, observando, ainda, o disposto na Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

10.1 Constituem direitos da PERMISSIONÁRIA:

10.1.1 utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial de bar e lanchonete;

10.1.2 cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, os preços condizentes com a realidade do mercado local e regional.

10.2 Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

10.2.1 usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de bar e lanchonete, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

10.2.1 efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

10.2.2 arcar com as despesas de energia elétrica e água

10.2.3 manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo de Permissão de Uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE desse ajuste;

10.2.4 apresentar, durante a execução do Termo de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Permissão de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.2.5 submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;

10.2.6 cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

10.2.7 cumprir as determinações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 039/2020, de modo que não haja reclamações dos usuários;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.2.8 oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente

10.2.9 manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;

10.2.10 responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;

10.2.11 informar, à gestão do termo de uso, quaisquer acontecimentos relativos à segurança;

10.2.12 não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;

10.2.13 não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

10.2.14 responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

10.2.15 responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do PERMITENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

10.2.16 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;

10.2.17 restituir o espaço, os equipamentos e o mobiliário em conformidade com o disposto na cláusula décima sexta deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 O controle de qualidade será exercido pela gestão do Termo de Permissão de Uso. Qualquer liberalidade, ou mesmo a omissão do gestor, **não** exonera a PERMISSONÁRIA da sua responsabilidade.

11.2 Dentre outras atribuições, o gestor do Termo de Permissão de Uso orientará e fiscalizará a PERMISSONÁRIA na implementação de sistema de controle de qualidade, visando à qualificação de fornecedores e funcionários, bem como à qualidade no atendimento, qualidade do produto, condições de conservação e segurança e razoabilidade dos preços praticados.

11.3 A gestão do Termo de Permissão de Uso fará inspeções periódicas para a verificação do adequado uso do espaço e da correta prestação dos serviços, determinando, caso necessário, as correções ou melhorias para o aprimoramento da execução do termo de uso, em prazo a ser definido pela gestão do Termo de Permissão de Uso.

11.4 Em caso de discordância, a PERMISSONÁRIA manifestar-se-á por escrito, em 03 (três) dias úteis, contadas da ciência da determinação da gestão do termo de uso, apondo o motivo que embasa sua inconformidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.5 O exame dessas razões será realizado pela gestão do Termo de Permissão de Uso, que decidirá, por escrito, pela retirada da determinação, por sua adequação ou pela obrigatória adoção da medida. Neste último caso, a PERMISSONÁRIA poderá recorrer ao superior hierárquico do PERMITENTE.

11.6 A PERMISSONÁRIA oferecerá aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente. A limpeza do uniforme, bem como dos demais equipamentos, é da responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

11.7 Os empregados da PERMISSONÁRIA usarão obrigatoriamente equipamentos adequados para evitar contato de pêlos com as comidas e bebidas.

11.8 A PERMISSONÁRIA afastará imediatamente da área do objeto permissão de uso qualquer empregado ou preposto que não observe os preceitos legais de higiene, apresente sintomas de doença ou que venha a criar embaraços à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1 A gestão do presente Termo de Permissão de Uso será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Vigilância Sanitária do Município, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Permissão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

13.1 O presente Termo de Permissão de Uso é por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, havendo interesse do Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Permissão de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a PERMISSONÁRIA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

14.2 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do termo de uso.

14.3 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, caso a PERMISSIONÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Termo de Permissão de Uso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Permissão de Uso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste Termo de Permissão de Uso e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A Permissão de Uso cessará:

15.1 Quando o permitente decidir pela revogação, independente de notificação ou aviso;

15.2 A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias;
- b) no caso da Permissionária transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte;
- c) descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal; e d) quando o permissionário desistir da permissão e fizer esta comunicação por escrito, respeitadas as cláusulas deste Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

16.1 Havendo revogação do Termo de Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o espaço, incluindo o mobiliário a ela disponibilizado, em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

16.2 Fica a PERMISSIONÁRIA, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza, higienização e pintura do espaço objeto da permissão de uso.

16.3 O prazo para adoção das providências constantes dessa cláusula e entrega do espaço, bem como do mobiliário é de 10 (dez) dias úteis, a contar do ato ensejador da restituição do espaço, equipamentos e mobiliário, prorrogável a critério da gestão deste Termo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A PERMISSIONÁRIA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso.

17.2 O risco do negócio é de responsabilidade total da PERMISSIONÁRIA.

17.3 O PERMITENTE não se responsabiliza pela realização de obras na área objeto desta permissão de uso ou pela aquisição de quaisquer equipamentos e mobiliário, além daqueles já existentes e constante no Termo de Entrega e Responsabilidade.

17.4 Qualquer tolerância do PERMITENTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nova Trento/SC, 29 de junho de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Contratante

Adriana Izabel Dalsenter

Contratada

Sálvio Osmar Tonini

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rafael Visentainer Adami

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. **Aprígio José Botameli**

2. **Fábio de Freitas**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE Nº 001/2020

O Município de Nova Trento, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.925.025/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, neste ato denominado “**PERMITENTE**”, mediante este instrumento, responsabiliza a Sra. **ADRIANA IZABEL DALSENTER**, inscrita no CPF sob nº 085.494.189-43, RG nº 6.116.863, doravante denominado “**PERMISSIONÁRIO**”, pelo uso e conservação do **IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE)**, de propriedade deste Município, pelo prazo indeterminado, contados a partir da assinatura deste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo(s) em perfeito estado.

Em caso de qualquer extravio de material e/ou dano, total ou parcial, do espaço utilizado, fica o Permissionário, obrigado a ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes.

E por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Nova Trento(SC), 29 de junho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Permitente

Atestamos que a **IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE)**, foi entregue na data de _____ de _____ de 2020, nas seguintes condições:

- Em perfeito estado
- Apresentando defeito
- Faltando peças ou acessórios

Adriana Izabel Dalsenter
Permissionário

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

Publicação Nº 2544949

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

Origem: Processo Licitatório Nº 039/2020 – Pregão Presencial Nº 023/2020. Homologação: xx/06/2020. Permitente: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Permissionária: ADRIANA IZABEL DALSENTER, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 085.494.189-43, RG nº 6.116.863, residente em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Jardim Azaleia, s/nº, bairro Cascata. Objeto do Termo de Permissão de Uso: Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete. Remuneração: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) mensais. Vigência: Prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, havendo interesse do Permitente. Nova Trento, 29 de junho de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal





A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO-SC

SETOR DE LICITAÇÕES

REF: Pregão N.º 039/2020 - PP 023

Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE, OBEDECENDO AS NORMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

CARTA DE DESISTÊNCIA

Eu, Adriana Izabel Dalsenter, pessoa física, inscrita no cpf sob nº 085.494.189-43 e rg 6.116.863, vem respeitosamente por meio desta, manifestar formalmente a desistência de sua participação do certame licitatório supracitado, fundamentando o ato com base no parágrafo 6º do artigo 43 da lei 8.666/93, tratando-se de ato unilateral autorizado por lei.

A desistência da proposta deve-se ao fato de que, fiquei desempregada, sem condições de assumir todos os custos de aluguéis, equipamentos e alimentos. Desde já agradeço e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.


Adriana Izabel Dalsenter

Cpf 085.494.189-43

Nova Trento, 22 de julho de 2020.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 – PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

Ref.: Pregão Presencial nº 023/2020


O município de Nova Trento, através do setor de Compras, por ordem do Secretário de Administração e Finanças, mediante a recusa de retirar, assinar TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme previsto no item 18.4 do TERMO DE REFERENCIA, constante do edital citado acima, NOTIFICA a senhora ADRIANA IZABEL DALSENTER, pessoa física, com endereço a Rua Jardim Azaleia, 132, Cascata, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no CPF sob o nº 085.494.189-43, para que, no prazo de 05 dias úteis, apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente na não execução do compromisso assumido no pregão citado acima. A senhora fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para permissão de uso contratada, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de Licitação Nº 039/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, e das disposições do item 16, do Termo de Referência do edital citado. Penalizações Previstas:

- Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo período de até 05 (cinco) anos (Lei 10.520/2002, art. 7º), devidamente previsto no item 1.2 do Edital;
- Multa prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II, c/c o item 16 do Termo de Referência do Edital, de 20%, aplicada sobre o valor anual da obrigação descumprida que neste caso corresponde a R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Multa aplicada será de até **R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**.

A defesa prévia deverá ser protocolado no setor de Compras da Prefeitura, a Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, das 8 às 12 horas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: FONES: 48 32673213; 48 32673211.

Nova Trento/SC, 17 de agosto de 2020


Aprigio José Botameli
Gerente de Compras / Pregoeiro

Ciente em:

18/08/2020

ADRIANA IZABEL DALSENTER



AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI E AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Ref.:

Notificação n. 001/2020

Prefeitura Municipal de Nova Trento - Setor de Compras

Eu, **ADRIANA IZABEL DALSENTER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 085.494.189-43, portadora do RG n. 6.116.863, residente e domiciliada na Rua Jardim Azaleia, n. 132, bairro Cascata, Nova Trento/SC, CEP: 88270-000, compareço à presença de Vossa Excelência para apresentar **DEFESA PRÉVIA** à notificação em epígrafe, recebida em 18/08/2020, oriunda do Edital de Licitações n. 039/2020, pelas razões de fato e de direito a seguir deduzidas:

I - SÍNTESE FÁTICA

1. No dia 16/06/2020, participei de pregão presencial online que tinha por objeto a *"Permissão onerosa de uso de bem público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de bar e lanchonete, obedecendo as normas, conforme especificações constantes do termo de referência - Anexo I do Edital de Concessão n. 039/2020"*, oportunidade na qual me tornei vencedora do aludido processo licitatório.

2. Ocorre que alguns dias após a homologação do pregão, por conta da crise econômica patrocinada pelo Coronavírus acabei perdendo o emprego, comprometendo as minhas condições financeiras de modo a inviabilizar os investimentos iniciais (compra de bebidas, alimentos, entre outros) necessários ao início de operação do quiosque.

3. Vale dizer ainda que na data de realização do Pregão, 16/06/2020, o Estado de Santa Catarina e o Município de Nova Trento registravam os

¹ Cláusula 2ª do Edital n. 039/2020



números mais baixos do país em termos de transmissibilidade e mortes pelo Covid-19, fato que nos induziu a crer que pandemia logo passaria na nossa região.

4. Entretanto, no mês de Julho, além da minha demissão, os números do Coronavírus no município e no Estado saltaram de forma estratosférica, de modo a agravar e regionalizar ainda mais a crise econômica imposta pela pandemia.

5. Diante desse cenário, de forma diligente e visando evitar prejuízos ao erário e permitir ao ente público a convocação imediata do segundo colocado no certame, requeri a desistência do processo licitatório via e-mail encaminhado aos servidores do setor de licitações ainda no dia 22/07/2020, conforme e-mail em anexo².

6. Sem obter resposta no e-mail citado, no último dia 18/08/2020, fui notificada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento para apresentar, no prazo de 5 dias, defesa prévia acerca da não execução do compromisso assumido no pregão presencial n. 023/2020, referente ao Edital de Licitação de n. 039/2020, ou seja, pela não retirada e posterior assinatura do termo de permissão ao uso constante no Anexo VII do Edital.

7. Ainda, restou consignado na referida notificação que a não apresentação de defesa prévia bem como a observação das condições implicariam nas sanções previstas nas leis 10520/2002 e 8.666/1993, bem como no edital de licitação, quais sejam:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de até 5 anos (Lei 10520/2002, art. 7º e item 1.2 do edital) e;
- b) Multa prevista na lei 8.666/93, art. 87, inciso II, c/c o item 16 do termo de referência do Edital, de 20% aplicada sobre o valor anual da obrigação descumprida que neste caso corresponde a R\$ 25.800,00, ocasionando a multa de R\$ 5.160.00.

8. Todavia, a seguir demonstrar-se-á as razões pelas quais tais sanções não devem ser aplicadas no presente caso.

II.1 - JUSTIFICATIVA QUE ENSEJA O AFASTAMENTO DAS CONDENAÇÕES

² E-mail e carta de desistência



9. Em primeiro lugar, há de se ter em mente que a conduta imputada a mim refere-se à recusa em retirar e assinar o termo de permissão ao uso do espaço público objeto do pregão.

10. Em segundo lugar, há de se pontuar que a legislação aplicável ao caso específico é a lei 10.520/2002, porquanto, legislação específica, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666/93 (lei de licitações). Outro documento jurídico que produz efeito no caso concreto é o próprio Edital de Licitações n. 039/2020, o qual, no seu item 18.4, dispõe:

18.4 A recusa **injustificada** da permissionária em assinar o Termo de Permissão de Uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. (Grifei).

11. No mesmo sentido, é o artigo 81 da lei de licitações:

Art. 81. A recusa **injustificada** do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. Portanto, há tanto na legislação pátria quanto no edital que rege o presente procedimento a necessidade de que a recusa a assinar tal termo se dê de forma **injustificada**. Eis o requisito fundamental necessário para aplicação das penalidades constantes na notificação e no ordenamento jurídico.

13. No presente caso, contudo, a recusa foi amplamente justificada, de modo que, como visto, fora enviado à prefeitura uma carta de desistência previamente à presente notificação, explanando de forma clara e de boa-fé os motivos pelas quais não assinaria o termo de permissão ao uso.

14. Repisa-se que, dias após a realização do pregão, fui demitida do emprego informal a qual provinha a integralidade da minha renda, ficando sem qualquer condição de arcar com os investimentos iniciais necessários à execução do contrato.

15. Outro fator preponderante, foi o alongamento da pandemia patrocinada pelo Coronavírus, o que sem dúvidas implica em uma série de restrições econômicas. Pensava-se que a Pandemia passaria de forma um pouco mais branda,

diante dos números à época do pregão, todavia, em meados do mês de Julho, seus efeitos se intensificaram brutalmente.

16. Vale dizer ainda que o objeto da contratação (Quiosque em Espaço Público) é um dos setores mais atingidos pela pandemia, eis que as autoridades sanitárias vêm recomendando o afastamento social.

17. Portanto, resta mais do que evidente as justificativas apresentadas que, repete-se, já foram realizadas previamente a essa notificação, tão logo fora desligada do meu emprego.

18. Ante o exposto, havendo justificativa para a negativa em retirar e assinar o termo de permissão ao uso venho requerer o afastamento das penalidades legais, eis que ausente pressuposto básico (recusa injustificada).

II.2 - APLICAÇÃO DA PENA E PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

19. Na remota hipótese de se entender pela condenação, o que, evidentemente, não se espera, as penalidades devem ser aplicadas à luz do princípio da proporcionalidade. Sobretudo, no caso concreto, em que, além de diligentemente apresentar carta de desistência, fui amplamente prejudicada com a perda do emprego e com o prolongamento da pandemia.

20. Logo, das sanções cominadas na lei brasileira e que foram sintetizadas na notificação, resumidas nos itens "a" e "b" do parágrafo 7º da síntese fática, não há razoabilidade para aplicar-se cumulativamente as penas de multa de 20% do valor anual da obrigação (prevista no edital) e a pena de impedimento de licitar com o Poder Público, sob pena de transgredir o princípio da proporcionalidade e, conseqüentemente, o da legalidade.

21. Nesse sentido, subsidiariamente, considerando a postura diligente e de boa-fé, bem como todas as justificativas expostas no tópico superior, venho requerer que, na remota hipótese de aplicar-se uma sanção administrativa ao caso concreto, seja apenas declarado o meu impedimento em licitar com o Poder Público pelo prazo de 5 anos e, se ainda for o caso, cumulado com advertência.

III - REQUERIMENTOS





22. Ante o exposto, venho requerer:

- a) o afastamento das penalidades legais presentes na legislação pátria e no edital, contidas na notificação, ante a apresentação de justificativa para a não retirada e posterior assinatura do termo de permissão ao uso;
- b) subsidiariamente, caso assim não entenda, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da legalidade, que eu seja condenada apenas a impossibilidade de licitar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 5 anos, excluindo-se a multa e, se for o caso, aplicando-se cumulativamente advertência.

Pede Deferimento!

Nova Trento, 24 de agosto de 2020.

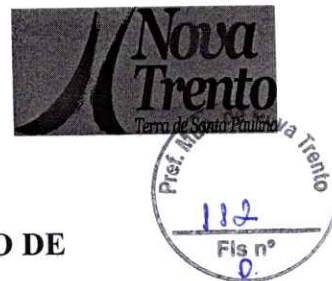
Adriana Izabel Dalsenter

ADRIANA IZABEL DALSENTER

CPF n. 085.494.189-43



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO COM RELAÇÃO A PEDIDO DE DESISTENCIA DE PERMISSÃO DE USO

O município de Nova Trento manifestou interesse em fazer Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete. Publicou então o edital de licitação nº 039/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 023/2020, cujo critério de julgamento era o de MAIOR OFERTA.

DOS FATOS

Passamos abaixo um breve resumo dos fatos:

- 1) Dia 16/06/2020 houve a sessão do Pregão Presencial nº 023/2020, cujo o objetivo era fazer permissão de Uso para reabrir Quiosque situado na Praça Getúlio Vargas;
- 2) O Preço mínimo aceito pela administração era de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês;
- 3) Mostraram interesse em obter a permissão de uso, quatro interessados, sendo eles: ADRIANA IZABEL DALSENER, VANESSA LONDERO, DORLETE DE LOURDES BATTISTI e DAVID WILLIAN DA SILVA;
- 4) Transcorrida a fase de lances, restou vencedora a participante ADRIANA IZABEL DALSENER que ofertou a importância de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensais;
- 5) Após conferência de documentos, adjudicou-se o objeto para ADRIANA IZABEL DALSENER, convocando-a para assinar o Termo de Permissão de Uso e recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente a três meses antecipados de locação, conforme previsto no edital;
- 6) Passou a tratar então Adriana com o gabinete do prefeito, mas especificamente com Josiane Salim. Adriana fez vistoria e se propôs a fazer as melhorias necessárias para utilização do quiosque;
- 7) Dia 22/07/2020, Adriana enviou, via e-mail, pedido de desistência alegando desemprego para tentar lograr êxito na solicitação;
- 8) Pedido não foi aceito e o setor de compras Notificou Adriana, dia 17/08/2020, para que apresentasse defesa ou recolhesse aos cofres públicos a multa prevista no edital independentemente de sanções;
- 9) Dia 24/08/2020, Adriana protocolou na Prefeitura DEFESA PRÉVIA endereçada ao secretário de Administração e Finanças e ao Prefeito;
- 10) Tanto o prefeito, quanto o secretário de Administração encaminharam Defesa para mim, o pregoeiro, para que entendendo, aplicasse as penalidades cabíveis, ou, desconsiderasse as mesmas;
- 11) Solicitaram que minha decisão fosse após encaminhada para o Gabinete para que o Prefeito a homologasse.

DA ANÁLISE DA DEFESA

Mediante os fatos apresentados, passo a análise.

9



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000


Fone: 48 32673215



Não pode o município bancar em casos de ilícitudes o “agente bonzinho”, deve em casos específicos aplicar as sanções de forma exemplar para no futuro colher melhores resultados. Parece claro que punição exemplar seria o caminho mais prudente neste caso, mas, tivemos neste ano de 2020 algo totalmente inesperado, que foi esta pandemia ocasionada pela COVID-19 que em conjunto com uma série de desinformação nos levou a um quadro totalmente imprevisto. Muitos brasileiros foram prejudicados perdendo seus empregos, empresas fecharam, comércio teve queda brusca de vendas, enfim, um quadro quase desolador e desanimador. Louvável que ainda tenhamos empreendedores, gente disposta a abrir novas frentes de trabalho que era o caso de Adriana Isabel e os demais licitantes interessados em administrar o “quiosque da praça”. Levando em consideração diversos fatores e analisando friamente o quadro que se apresenta, decido:

- 1) ADVERTIR Adriana para que este fato não se repita;
- 2) Não aplicar outra penalidade a Adriana Izabel Dalsenter por levar em consideração que era impossível prever o que ocorreria com a pandemia do COVID-19;
- 3) Não aplicar outra penalidade por entender que o fato de perder emprego, suposta estabilidade para investimentos iniciais, foram determinantes para a solicitação de desistência;
- 4) Não solicitar instauração de Processo Administrativo, por entender que não houve ato de má-fé por parte da licitante;
- 5) Encaminhar esta decisão para conhecimento e homologação do senhor Prefeito.

Nova Trento/SC, 02 de setembro de 2020.


Aprigio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



GABINETE DO PREFEITO


Acato decisão do Pregoeiro Aprigio José Botameli.

DETERMINO

Que seja feita advertência a Adriana Izabel Dalsenter;

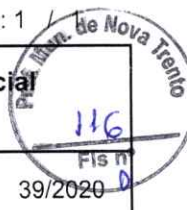
Que seja dado prosseguimento ao certame licitatório com a convocação dos demais participantes para que seja efetivada a permissão de uso do quiosque da praça.

Nova Trento/SC, 02 de setembro de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito de Nova Trento


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Pregão presencial
23/2020
Número Processo: 39/2020
Data do Processo: 22/04/2020

OBJETO DO PROCESSO

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2020

Reuniram-se no dia 26/05/2020, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0092019/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 39/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

DIA 22/07/2020 A SENHORA ADRIANA IZABEL DALSENTER SOLICITOU DESISTÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO. DIA 17/08/2020, MUNICIPIO DE NOVA TRENTO NOTIFICOU A MESMA PARA QUE APRESENTASSE MOTIVAÇÃO DA DESISTÊNCIA. DIA 24/08/2020 A SENHORA ADRIANA APRESENTOU MOTIVAÇÃO. DIA 02/09/2020 PREGOEIRO EMITIU PARECER ACEITANDO RESCISÃO CONTRATUAL.

Participante: ADRIANA IZABEL DALSENTER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE (PRAÇA GETULIO VARGAS) - PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE (PRAÇA GETULIO VARGAS)	12,000	MES		2.150,00	25.800,00
Total do Participante:						25.800,00
Total Geral:						25.800,00

...da mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 26/05/2020

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2020

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE), DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, sediado na Praça Del Comune, 126, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Gian Francesco Voltolini, e de outro VANESSA LONDERO, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.492.769-82, RG nº 6.513.594, residente em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Alferes, nº 4900, bairro Trinta Réis, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, decorrente do Pregão nº 039/2020, de 22 de abril de 2020, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete.

1.2 A PERMISSIONÁRIA exercerá o uso que lhe é outorgado rigorosamente de acordo com as disposições do Edital de Pregão nº 039/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, juntamente com seus anexos, independentemente de transcrição, deste Termo de Permissão de Uso e da legislação pertinente, sujeitando-se às orientações e determinações da gestão do termo de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1 A PERMISSIONÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, providenciará, em conjunto com o PERMITENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, os equipamentos e o mobiliário que serão a ela disponibilizados, da qual será lavrado TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas.

✓ Vanessa Londero



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.2 O PERMITENTE entregará o imóvel objeto da presente Permissão de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

2.3 A PERMISSONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

2.4 A PERMISSONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, submeterá ao CONTRATANTE, para aprovação, a denominação do restaurante e lanchonete.

2.5 O PERMITENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos, além daqueles mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo de Permissão de Uso.

2.6 O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que a PERMISSONÁRIA receber o Termo de Entrega e Responsabilidade, fornecido pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES E DO MOBILIÁRIO

3.1 A permissão de uso inclui a área construída e suas instalações, os quais serão disponibilizados à PERMISSONÁRIA.

3.2 A Permissionária será a responsável pelo uso, guarda, manutenção e conservação do mobiliário, ficando vedada a retirada desses da área sob permissão de uso, salvo prévia e expressa autorização da gestão do Termo de permissão de uso.

3.3 Ocorrendo sinistro, a PERMISSONÁRIA providenciará o reparo dos danos causados a materiais, produtos e instalações do PERMITENTE e arcará com os custos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO BAR E LANCHONETE

4.1 O bar e a lanchonete funcionarão nos seguintes dias e horários:

a) nos meses de abril a novembro das 09:00 horas até no máximo 22:00 horas;

b) de dezembro a março, das 09:00 horas até no máximo 24:00 horas;

c) poderá fechar um dia por semana, exceto sábados, domingos e feriados, desde que dado divulgação com antecedência de uma semana no próprio local.

4.1.1 Para atendimento de demandas excepcionais, por solicitação do PERMITENTE, mediante comunicação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o horário de atendimento poderá ser alterado.

Y Veneno Londero



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.2 A PERMISSONÁRIA não poderá utilizar o espaço posto à sua disposição para comercializar produtos e serviços não previstos neste termo de uso. Qualquer atividade diversa, deverá ter permissão por escrito da PERMITENTE.

4.3 A preparação da alimentação, deverá observar os mais rigorosos padrões de higiene e de segurança, a legislação vigente, os regulamentos administrativos e as determinações da gestão do termo de uso.

4.4 As demais condições de exploração da atividade comercial de bar e lanchonete, ao atendimento aos usuários e às normas sanitárias e de padronização, se encontram estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 039/2020, devendo ser integralmente respeitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMITENTE, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, **o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.**

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, Até no máximo o 10º (décimo) dia do mês em curso, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM.

5.3 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 A remuneração paga pelo uso do imóvel, caso ultrapasse os doze meses, serão reajustados, tendo como índice a variação do IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo, no período.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

9.1 Constituem direitos do PERMITENTE:

9.1.1 ter funcionando, no local da permissão, bar e lanchonete, na forma ajustada;

9.1.2 receber da PERMISSONÁRIA a remuneração pelo uso do espaço, na forma e nos prazos convencionados;

9.1.3 ter livre acesso às instalações objeto da permissão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

9.2 Constituem obrigações do PERMITENTE:

9.2.1 permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação de bar e lanchonete, à PERMISSONÁRIA, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;

9.2.2 propiciar à PERMISSONÁRIA as condições necessárias a regular execução do Termo de Permissão de Uso;







PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.2.3 fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, observando, ainda, o disposto na Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

10.1 Constituem direitos da PERMISSIONÁRIA:

10.1.1 utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial de bar e lanchonete;

10.1.2 cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, os preços condizentes com a realidade do mercado local e regional.

10.2 Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

10.2.1 usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de bar e lanchonete, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

10.2.1 efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

10.2.2 arcar com as despesas de energia elétrica e água

10.2.3 manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo de Permissão de Uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE desse ajuste;

10.2.4 apresentar, durante a execução do Termo de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Permissão de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.2.5 submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;

10.2.6 cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

10.2.7 cumprir as determinações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 039/2020, de modo que não haja reclamações dos usuários;

V. *Severo Loureiro*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 10.2.8 oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente
- 10.2.9 manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- 10.2.10 responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;
- 10.2.11 informar, à gestão do termo de uso, quaisquer acontecimentos relativos à segurança;
- 10.2.12 não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;
- 10.2.13 não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 10.2.14 responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;
- 10.2.15 responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do PERMITENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;
- 10.2.16 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;
- 10.2.17 restituir o espaço, os equipamentos e o mobiliário em conformidade com o disposto na cláusula décima sexta deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1 O controle de qualidade será exercido pela gestão do Termo de Permissão de Uso. Qualquer liberalidade, ou mesmo a omissão do gestor, **não** exonera a PERMISSONÁRIA da sua responsabilidade.
- 11.2 Dentre outras atribuições, o gestor do Termo de Permissão de Uso orientará e fiscalizará a PERMISSONÁRIA na implementação de sistema de controle de qualidade, visando à qualificação de fornecedores e funcionários, bem como à qualidade no atendimento, qualidade do produto, condições de conservação e segurança e razoabilidade dos preços praticados.
- 11.3 A gestão do Termo de Permissão de Uso fará inspeções periódicas para a verificação do adequado uso do espaço e da correta prestação dos serviços, determinando, caso necessário, as correções ou melhorias para o aprimoramento da execução do termo de uso, em prazo a ser definido pela gestão do Termo de Permissão de Uso.
- 11.4 Em caso de discordância, a PERMISSONÁRIA manifestar-se-á por escrito, em 03 (três) dias úteis, contadas da ciência da determinação da gestão do termo de uso, apondo o motivo que embasa sua inconformidade.

V. Seneno Londero



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.5 O exame dessas razões será realizado pela gestão do Termo de Permissão de Uso, que decidirá, por escrito, pela retirada da determinação, por sua adequação ou pela obrigatória adoção da medida. Neste último caso, a PERMISSONÁRIA poderá recorrer ao superior hierárquico do PERMITENTE.

11.6 A PERMISSONÁRIA oferecerá aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente. A limpeza do uniforme, bem como dos demais equipamentos, é da responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

11.7 Os empregados da PERMISSONÁRIA usarão obrigatoriamente equipamentos adequados para evitar contato de pêlos com as comidas e bebidas.

11.8 A PERMISSONÁRIA afastará imediatamente da área do objeto permissão de uso qualquer empregado ou preposto que não observe os preceitos legais de higiene, apresente sintomas de doença ou que venha a criar embaraços à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1 A gestão do presente Termo de Permissão de Uso será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Vigilância Sanitária do Município, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Permissão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

13.1 O presente Termo de Permissão de Uso é por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, havendo interesse do Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

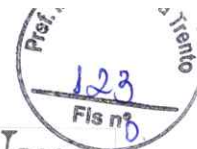
14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Permissão de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a PERMISSONÁRIA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e

Vareno Londero



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.
14.2 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do termo de uso.

14.3 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, caso a PERMISSIONÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Termo de Permissão de Uso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Permissão de Uso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste Termo de Permissão de Uso e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A Permissão de Uso cessará:

15.1 Quando o permitente decidir pela revogação, independente de notificação ou aviso;

15.2 A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

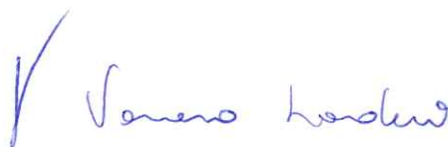
- a) incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias;
- b) no caso da Permissionária transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte;
- c) descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal; e d) quando o permissionário desistir da permissão e fizer esta comunicação por escrito, respeitadas as cláusulas deste Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

16.1 Havendo revogação do Termo de Permissão de Uso, a PERMISSONÁRIA deverá restituir o espaço, incluindo o mobiliário a ela disponibilizado, em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

16.2 Fica a PERMISSONÁRIA, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza, higienização e pintura do espaço objeto da permissão de uso.

16.3 O prazo para adoção das providências constantes dessa cláusula e entrega do espaço, bem como do mobiliário é de 10 (dez) dias úteis, a contar do ato ensejador da restituição do espaço, equipamentos e mobiliário, prorrogável a critério da gestão deste Termo.







PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A PERMISSONÁRIA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso.

17.2 O risco do negócio é de responsabilidade total da PERMISSONÁRIA.

17.3 O PERMITENTE não se responsabiliza pela realização de obras na área objeto desta permissão de uso ou pela aquisição de quaisquer equipamentos e mobiliário, além daqueles já existentes e constante no Termo de Entrega e Responsabilidade.

17.4 Qualquer tolerância do PERMITENTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Permitente

Vanessa Londero

Permissonária

Sálvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.
Aprígio José Botameli

2. _____
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE Nº 002/2020

O Município de Nova Trento, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.925.025/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, neste ato denominado **“PERMITENTE”**, mediante este instrumento, responsabiliza a Sra. **VANESSA LONDERO**, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.492.769-82, RG nº 6.513.594, doravante denominado **“PERMISSIONÁRIO”**, pelo uso e conservação do **IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE)**, de propriedade deste Município, pelo prazo prazo indeterminado, contados a partir da assinatura deste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo(s) em perfeito estado.

Em caso de qualquer extravio de material e/ou dano, total ou parcial, do espaço utilizado, fica o Permissionário, obrigado a ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes.

E por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Nova Trento(SC), 16 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Permitente

Atestamos que a **IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (QUIOSQUE)**, foi entregue na data de 21 de setembro de 2020, nas seguintes condições:

- Em perfeito estado
- Apresentando defeito
- Faltando peças ou acessórios

Obs.: Serão feitas as reformas necessárias

Vanessa Londero
Permissionário

Valdemir Luiz Quiatto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2020

Publicação Nº 2725245

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2020

Origem: Processo Licitatório Nº 039/2020 – Pregão Presencial Nº 023/2020. Homologação: 16/06/2020. Permitente: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Permissionária: VANESSA LONDERO, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.492.769-82, RG nº 6.513.594, residente em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Alferes, nº 4900, bairro Trinta Réis Objeto do Termo de Permissão de Uso: Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete. Remuneração: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. Vigência: Prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, havendo interesse do Permitente.

Nova Trento, 16 de setembro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RELATORIO E AUTORIZAÇÃO

A **PERMISSIONARIA** do uso do bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete, VANESSA LONDERO, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.492.769-82, RG nº 6.513.594, residente em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Alferes, nº 4900, bairro Trinta Réis, SOLICITOU e teve permissão para fazer melhorias no Quiosque.

DA SOLICITAÇÃO

A **PERMISSIONARIA** antes da utilização de sua permissão, a qual foi concedida pelo Pregão Presencial nº 023/2020, esteve no quiosque para analisar as condições de uso. Após análise, a permissionária veio até a prefeitura e com fotos no celular, solicitou autorização para executar melhorias e adequações no prédio com a finalidade de melhor atender o povo em geral.

DA PERMISSÃO

O chefe de gabinete e secretário de Turismo, Salvio Osmar Tonini, após análise, autorizou a permissionária e seu marido a executarem as melhorias, informando aos mesmos que deveriam providenciar os orçamentos e apresenta-los para aprovação. Conforme prevê o item 10.1.3 do edital de pregão, as despesas com investimento em melhorias poderão ser abatidas no valor da mensalidade. Também foi informado que deveriam, após pagar as despesas apresentar Notas Fiscais.

DO OCORRIDO

Após análise de orçamentos, e solicitação da permissionária, foi autorizado pelo chefe de gabinete e Secretário de Turismo, senhor Salvio Osmar Tonini, a execução das melhorias necessárias e o abatimento de valores.

RELATÓRIO FINAL PARA AJUSTE DE CONTAS

Valor devido pela permissionária = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente a 3 (três) meses de locação adiantados;

Valor Mensal = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

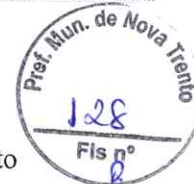
Melhorias solicitadas: Aumento de cobertura do quiosque com estrutura de alumínio; conserto de paredes, portas e pintura; Outras reformas necessárias.

Despesa apresentada através de Nota Fiscal:

- AGUAS CLARAS SERRALHERIA LTDA. NF ELETRONICA Nº 07 – Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
- MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – NF 7282 – Valor: 800,00 (oitocentos reais);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- LINDOMIR STEFFENS MADELL MADEIRAS – NF 000.082 – Valor: 180,00 (cento e oitenta reais);
- PEHMK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CUPOM FISCAL – Valor: R\$ 214,85 (duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos);
- ILHA TINTAS – CUPOM FISCAL – Valor: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
- ADELIRIO TILL (CPF 029.592.989-85) – Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

RESUMO

Investimento em melhorias: Total de R\$ 16.469,85 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Início das Atividades: 09/10/2020

Valor devidos: R\$ 6.300,00 de 09/10/2020 a 09/01/2021

Abatimento de valores até 09/01/2021 – 16.469,85 – 6.300,00 = 10.169,85

Falta abater o valor de R\$ 10.169,85

CRONOGRAMA DE ABATIMENTO DE VALOR

09/02/2020 – R\$ 2.100,00

09/03/2021 – R\$ 2.100,00

09/04/2021 – R\$ 2.100,00


09/05/2021 – R\$ 2.100,00

09/06/2021 – R\$ 1.769,85 (recolhe aos cofres públicos a diferença de R\$ 330,15)

TOTAL = R\$ 10.169,85

A partir de 09/07/2021 recolherá normalmente aos cofres público a importância mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Nova Trento/SC, 06 de novembro de 2020.


Aprigio José Botameli
Gerente de Compras


MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO

MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

RUA ALFERES, 1519 - TRINTA REIS

CEP 88270-000 - NOVA TRENTO \ SC - Fone (48)3267-0327 - minattimateriais@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCALNr **7282**

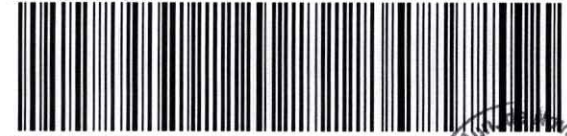
Série 1

0-Entrada

1-Saida

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4220 1107 2150 2900 0130 5500 1000 0072 8211 3539 0385

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

129

Fis nº 0

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

CNPJ

07.215.029/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254926355

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200177972390 05/11/2020 16:34:01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADELIRIO TILL

CNPJ / CPF

029592989-85

DATA DA EMISSÃO

05/11/2020

ENDEREÇO

RUA GERAL

BAIRRO / DISTRITO

SALTO

CEP

88270-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

05/11/2020

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

FONE / FAX

(48)9152-3673

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:33:52

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	05/11/2020	800,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
800,00		135,66	0,00		0,00	853,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	DESCONTO	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	53,60	800,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
E F O		0 - Emitente				
MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
97	VOLUMES	DIVERSOS	14	0	0

DADOS DOS PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	CST	UND	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
47	ABRACADEIRA PR. 5/8X3/4 16X19MM	73269090	5102	000	UND	6	1,16	6,96	6,53	1,11		17	
56	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	73269090	5102	000	UND	10	0,38	3,80	3,57	0,61		17	
10219	BUCHA 06 SX NYLON MACICA OCA FISCHER	39269090	5102	200	UND	20	0,27	5,40	5,07	0,86		17	
1455	GAS FLANGE 5/8UNF-TC3/8	74122000	5102	000	PCS	6	4,65	27,90	26,15	4,45		17	
1456	GAS JOELHO 1/2 BSP (I) X 3/8 (E) EC	74122000	5102	000	PCS	3	30,31	90,93	85,22	14,49		17	
1458	GAS REGISTRO 1/2NPT(E)XTM3/8 JACKWAL	84814000	5102	000	PCS	5	36,35	181,75	170,34	28,96		17	
1459	GAS TEE TC3/8XTC3/8XTC3/8 JACKWAL	74122000	5102	000	UND	1	14,45	14,45	13,55	2,30		17	
2035	MANGUEIRA CORR. REF. AZUL 1/2 - FISCHER	39172100	5102	000	MTS	9	0,83	7,47	7,01	0,84		12	
5929	MANGUEIRA GAS INOX 1/2 1,5M 2 PONTA BARRACHA	39173100	5102	000	UND	2	50,00	100,00	93,72	15,93		17	
9967	MANGUEIRA GAS INOX 1/2 2M 2 PONTA BARRACHA	39173100	5102	000	UND	1	62,54	62,54	58,62	9,97		17	
5273	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40MM	73181200	5102	000	PCS	20	0,14	2,80	2,63	0,45		17	
7891249018559	REGULADOR GAS ALIANCA 506/01	84811000	5102	000	UND	1	43,12	43,12	40,42	6,87		17	
7125	TUBO COBRE 3/8.	74111010	5102	000	MTS	12	24,91	298,92	280,08	47,61		17	
3234	VEDA ROSCA 18X25M - KRONA	39209990	5102	000	RLO	1	7,56	7,56	7,09	1,21		17	

DADOS ADICIONAIS

MD-5: 5eb9678fee701ac75e8c7713bcadfc56

Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do paragrafo 1 do Artigo 20 Lei Complementar 123/2006.

Trib aprox R\$: 58,89(Fed) R\$: 144,23(Est) R\$: 0,00(Mun) Fonte: IBPT-ca7gi3

RESERVADO AO FISCO

PEHNK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 136 BAIRRO: CENTRO CEP: 38240-000
FUNF: (48) 3265-7400 SAO JOAO BATTISTA - SC
CNP J: 85.102.184/0001-53
IE: 252.296.370
30/09/2020 16:10:32 CCF: 226028 CDD: 663029

CUPOM FISCAL
ITEM 00100 DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 19336 #2804300#3924900#CESTO MULT.C/TP BASC 102,69R
21X32 55CM BKI R.CT-5 ASTRA 97,56
3PC X 34,25 04T17,00X
desconto -5,13
002 19336 #2804300#3924900#CESTO MULT.C/TP BASC 38,00R
21X32 55CM BKI R.CT-5 ASTRA 36,10
1PC X 38,00 04T17,00X
desconto -1,90
003 2187 #2804300#39222000#ASSENTO BACIO ENVOLV. 84,36R
IDEAL BR. R. 3335 80,16
4PC X 21,09 02T12,00X

desconto -4,20
004 5666 #1006700#74182000#PORTA PAPEL S/TAMPA 3 49,02R
367 CLASSIC R. 10544 46,56
3PC X 16,34 04T17,00X
desconto -2,46
005 4697 #2804300#39259000#PAPELEIRA PLAST. PED. P 8,60R
32 BRANCO 8,17
1PC X 8,60 04T17,00X

desconto -0,43
Subtotal R\$ 268,55
desconto -53,70
TOTAL 214,85
CARTÃO
T2=0212,00X T4=04T17,00X
NF-5-091450981220664EFGA3350310000386
PV:0000674593

trib aprox. R\$: 17,86 Federal e 33,33 Estadual
Fonte: 1BPT/empresometro.co SC ASGTR1
CLIENTE: CONSUMIDOR - 1
CNP/J/CPF: IF/RG:
CAIXA: 1 TC: 4 TV: 31 VEND: 19 S: 19
VENCIOS: 30/09/20 - 214,85
0010016 FOL5JINT PL3606M K6E070R5 F582E0078PJ
REPLATECH MP 4000 TH FT ECF-IF
VERSAR:01.00.02 ECF-084 L.J:0001
600000010P10F06M0 30/09/2020 16:11:43
FAB:BE:091010100011210833

ER

PEHNK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 136 BAIRRO: CENTRO CEP: 38240-000
FUNF: (48) 3265-7400 SAO JOAO BATTISTA - SC
CNP J: 85.102.184/0001-53
IE: 252.296.370
30/09/2020 16:11:49 GNF: 370786 CDD: 663030

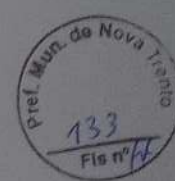
CUPOM FISCAL
ITEM 00100 DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 19336 #2804300#3924900#CESTO MULT.C/TP BASC 102,69R
21X32 55CM BKI R.CT-5 ASTRA 97,56
3PC X 34,25 04T17,00X
desconto -5,13
002 19336 #2804300#3924900#CESTO MULT.C/TP BASC 38,00R
21X32 55CM BKI R.CT-5 ASTRA 36,10
1PC X 38,00 04T17,00X
desconto -1,90
003 2187 #2804300#39222000#ASSENTO BACIO ENVOLV. 84,36R
IDEAL BR. R. 3335 80,16
4PC X 21,09 02T12,00X

desconto -4,20
004 5666 #1006700#74182000#PORTA PAPEL S/TAMPA 3 49,02R
367 CLASSIC R. 10544 46,56
3PC X 16,34 04T17,00X
desconto -2,46
005 4697 #2804300#39259000#PAPELEIRA PLAST. PED. P 8,60R
32 BRANCO 8,17
1PC X 8,60 04T17,00X

desconto -0,43
Subtotal R\$ 268,55
desconto -53,70
TOTAL 214,85
CARTÃO
T2=0212,00X T4=04T17,00X
NF-5-091450981220664EFGA3350310000386
PV:0000674593

trib aprox. R\$: 17,86 Federal e 33,33 Estadual
Fonte: 1BPT/empresometro.co SC ASGTR1
CLIENTE: CONSUMIDOR - 1
CNP/J/CPF: IF/RG:
CAIXA: 1 TC: 4 TV: 31 VEND: 19 S: 19
VENCIOS: 30/09/20 - 214,85
0010016 FOL5JINT PL3606M K6E070R5 F582E0078PJ
REPLATECH MP 4000 TH FT ECF-IF
VERSAR:01.00.02 ECF-084 L.J:0001
600000010P10F06M0 30/09/2020 16:11:43
FAB:BE:091010100011210833

ER



Nº _____ de _____ de _____ de _____
 Nome: ILHA TIMIRAS LTDA
 End: ALameda Dep. Valério Gomes nº 160
 Cidade: ILHA TIMIRAS Estado: SC
 Ins.: 257000259

25/09/2020 10:07:50 CUF: 000012704 C00: 000016059
 CNPJ/CPF consumidor: 03.806.042/0005-36
 Nome: ARIEL DIO
 Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 0 - CENTRO

CUPOM FISCAL
 ITEM CODIGO QTD UN. DESCRICAO SI UL ITEM(RS)
 007 41192 001 117,004 110,124
 2 PC X 55,06
 desconto item 1 -10,00
 002 40533 001 117,004 266,924
 1 LA X 266,92
 desconto item 2 -24,25
 ATEX 35,434
 desconto item 3 -3,22
TOTAL RS 375,00
 Dinheiro 400,00

TRACO RS 25,00
 MO-5336FC18789C89FF6EC2368E620F2491
 0900000000558445 - Tel.: ()
 Trib.W 50,44 Fed/63,75 Est/Fonte:IBPT
 CODIGO -ENTE: 60000000
 Operador: 237-CLAUDIO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
 MATC6B5766E779UN7Hde10hax378x11050h35YFS
 MARCA-EPSON
 ECF-IF VERSAO:01.01.00 ECF:002
 MOD.:TR-T900F
 LJ:605
 25/09/2020 10:08:01
 9451218100 00000021874 00001270425 09202092261
 FAB:EP1218100000000021874

TOTAL 14100,00

Nº _____ de _____ de _____ de _____
 Nome: ILHA TIMIRAS LTDA
 End: ALameda Dep. Valério Gomes nº 160
 Cidade: ILHA TIMIRAS Estado: SC
 Ins.: 257000259

25/09/2020 10:07:50 CUF: 000012704 C00: 000016059
 CNPJ/CPF consumidor: 03.806.042/0005-36
 Nome: ARIEL DIO
 Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 0 - CENTRO

CUPOM FISCAL
 ITEM CODIGO QTD UN. DESCRICAO SI UL ITEM(RS)
 007 41192 001 117,004 110,124
 2 PC X 55,06
 desconto item 1 -10,00
 002 40533 001 117,004 266,924
 1 LA X 266,92
 desconto item 2 -24,25
 ATEX 35,434
 desconto item 3 -3,22
TOTAL RS 375,00
 Dinheiro 400,00

TRACO RS 25,00
 MO-5336FC18789C89FF6EC2368E620F2491
 0900000000558445 - Tel.: ()
 Trib.W 50,44 Fed/63,75 Est/Fonte:IBPT
 CODIGO -ENTE: 60000000
 Operador: 237-CLAUDIO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
 MATC6B5766E779UN7Hde10hax378x11050h35YFS
 MARCA-EPSON
 ECF-IF VERSAO:01.01.00 ECF:002
 MOD.:TR-T900F
 LJ:605
 25/09/2020 10:08:01
 9451218100 00000021874 00001270425 09202092261
 FAB:EP1218100000000021874


TOTAL 14100,00



RECEBEMOS DE AGUAS CLARAS SERRALHERIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO. EMISSÃO: 06/11/2020 VALOR TOTAL: 13.500,00
 DESTINATÁRIO: ADELIRIO TILL - RUA NOVA TRENTO 00



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AGUAS CLARAS SERRALHERIA LTDA RUA MARIA SALETE MASIERO PEDROSO, 60, PONTA RUSSA - GALPÃO Brusque/SC CEP: 88357154 Tel / Fax: 4733542849	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 N. 7 SÉRIE 1 Folha 1 de 1	
	CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 422011226256520001545500100000000710000007	

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA INDUSTRIALIZADA
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site Sefaz Autorizada

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258212500 INSC. EST. SUBST. TRIB.: CNPJ: 22625652000154
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - DATA HORA AUTORIZAÇÃO: 342200178675192 - 06/11/2020 14:03:31

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ADELIRIO TILL	CPF/CNPJ 02959298985	DATA DA EMISSÃO 06/11/2020
ENDEREÇO RUA NOVA TRENTO, 00	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88270000
MUNICÍPIO Nova Trento	TELEFONE/FAX UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 3 - Emitente	CÓDIGO ANTT PLACA UF CPF/CNPJ
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	% DESC.	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ.
7	ESTRUTURA METÁLICA - TELHADO	73089090	0400	5101	UN	1,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI".	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

180,00

ADELIRIO TILL



**Lindomar Steffens |
Madell Madeiras**
ESTRADA: GERAL VARGEM DOS BUGRES, SN

VARGEM DOS BUGRES
Leoberto Leal - SC
CEP: 88445-000
FONE: (48) 99977-5720

DANFEDOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.082

SÉRIE 1

PÁG 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 1023 7428 0800 0140 5500 1000 0000 8218 7892 7681

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200165707716 19/10/2020 09:04:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258050764

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

23.742.808/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADELIRIO TILL

CNPJ / CPF

029.592.989-85

DATA DA EMISSÃO

19/10/2020

ENDEREÇO
ESTRADA GERAL, SN - ESTRADA GERAL

BAIRRO / DISTRITO

Cetro

CEP

88270-000

DATA DE ENT / SAI

MUNICÍPIO

Nova Trento

FONE / FAX

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FAATURA / DUPLICATA**CALCULO DO IMPOSTO**

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	29,16	180,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V. TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
	10 A 12 X 2 M Trib aprox R\$: 7,56 Federal, R\$: 21,60 Estadual	44013900	0102	5101	UN	15,00	12,0000	180,00						29,16

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional, não gera direito a crédito de ISS e IPI, conforme termos do Art. 23 da LC 123/2006. Permite o aproveitamento de crédito de ICMS no valor de R\$ 0,00 correspondente a alíquota de 0,00%
Trib aprox R\$: 7,56 Federal, R\$: 21,60 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício nº 160 – SMCT Nova Trento, 17 de Dezembro de 2021.

Ao Senhor Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração

Informo que nos dias 18 e 19 do mês corrente, terá apresentações culturais na Praça Getúlio Vargas, alusivas ao Natal, tendo como iniciativa esta Secretaria que lhe comunica.

No dia 18, estaremos com a presença do Papai Noel, e também contará com a presença do Terno de Reis do bairro Vígolo.

No dia 19, além da presença do Papai Noel, teremos a apresentação do Grupo I Pargoleti, sorteio da Neotur, e apresentação cultural Dema e Banda.

Nestes dias, a praça terá um fluxo grande de movimentação dos munícipes e também de visitantes, por este motivo, dou favorável parecer a comercialização de bebidas alcoólicas no Quiosque da Praça conforme item 8.11.1 do pregão 039/2020 PP023.

Atenciosamente,

Rodrigo Bonecher
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

De Acordo 17/12/2021

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Daniel Rongalio
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001683/2021


Número do processo: 0001683/2021 **Número único: 7X7.2G1.617-68**
Solicitação: 49 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS Número do protocolo: 8844
Número do documento:
Requerente: 18913 - VANESSA LONDERO CPF/CNPJ do requerente: 035.492.769-82
Beneficiário: 18913 - VANESSA LONDERO CPF/CNPJ do beneficiário: 035.492.769-82
Endereço: Rua GERAL BAIXO SALTO Nº S/N - 88270-000
Complemento: Bairro: SALTO
Loteamento: Condomínio: Município: Nova Trento - SC
Telefone: Celular: Fax:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 17/12/2021 08:46 Previsto para: Concluído em:
Súmula: SOLICITAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO/APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS



CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)



VANESSA LONDERO
(Requerente)

Hora: 08:49:26



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001683/2021

Número do processo: 0001683/2021 **Número único: 7X7.2G1.617-68**
Solicitação: 49 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS Número do protocolo: 8844
Número do documento:
Requerente: 18913 - VANESSA LONDERO CPF/CNPJ do requerente: 035.492.769-82
Beneficiário: 18913 - VANESSA LONDERO CPF/CNPJ do beneficiário: 035.492.769-82
Endereço: Rua GERAL BAIXO SALTO Nº S/N - 88270-000
Complemento: Bairro: SALTO
Loteamento: Condomínio: Município: Nova Trento - SC
Telefone: Celular: Fax:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 17/12/2021 08:46 Previsto para: Concluído em:
Súmula: SOLICITAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO/APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS



CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)



VANESSA LONDERO
(Requerente)



Ao Ilmo. Sr. Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal de Nova Trento

Nova Trento, 15 de Dezembro de 2021

Venho por meio deste, solicitar a autorização de comercialização de bebida alcoólica para maiores de 18 anos no Quiosque da Praça, com base no item 8.11.1 do pregão 039/2020 PP 023, que poderá ser permitida a comercialização de bebidas alcoólicas quando o espaço for utilizado para eventos promovidos em parceria com o município, tendo em vista as atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo nos dias 18 e 19 do mês corrente alusivas ao Natal.

Peço a autorização então, para a comercialização de bebidas alcoólicas para os dias 18 e 19 de dezembro de 2021.

Vanessa Londero

Permissionária do Quiosque da Praça

Vanessa Londero



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 039/2020 - Pregão Presencial N° 023/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

EMPRESA: Quisque do Proço
ENDEREÇO: Proço Getúlio Vargas - Centro -
Nova Trento

CNPJ DA EMPRESA: 20 445 594 10001-51

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Joneno Londero

TELEFONE: (48) 991 52 3673

E-MAIL: J.londero@gmail.com

Nova Trento, 17 de dezembro de 2020.

Quisque do Proço
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Joneno Londero



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



providenciar, após a instalação, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, recolhimento de tributos e atendimento a demais normas.

8.11 - É proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivadas de tabaco (cigarros e outros).

8.11.1 – Será permitida a comercialização de bebida alcoólica quando o espaço for utilizado para eventos promovidos em parceria com o município, desde que se obtenha autorização prévia do município de NOVA TRENTO, por escrito.

8.12 – Para shows musicais deverá se obter autorização prévia. Som ambiente será permitido, desde que respeitadas as normas legais quanto ao volume.

8.13 – O quiosque deverá funcionar das 09h00min. até no máximo às 22h00min. Nos meses de dezembro a março será permitido o funcionamento até no máximo as 24:00 horas. O horário de funcionamento poderá ser revisto mediante acordo entre o município e o locador, desde que haja justificativa.

8.13.1 – Será obrigatório abrir o quiosque nos sábados, domingos e feriados nos horários estipulados no item 8.13.

8.13.2 – Será permitido ao permissionário fechar o quiosque um dia por semana, exceto sábados, domingos e feriados. O dia de fechamento deverá ser divulgado com uma semana de antecedência, no próprio local, através de cartaz ou agenda.

8.13.3 – A permissionária deverá, obrigatoriamente, deixar aberto o quiosque até 19:00 horas, podendo em casos excepcionais (chuva e outros) fechar mais cedo.

8.14 – Todo o material de limpeza e ferramentas utilizados na manutenção do espaço será por conta do permissionário.

8.15 – Cabe ao permissionário o pagamento de taxas de Luz, água e telefone se houver.

8.15.1 – Caso o permissionário deixar de pagar contas de água e luz, ele perderá o direito de uso. Para haver substituição do permissionário o município poderá quitar os débitos e ressarcir os cofres públicos na esfera judicial.

8.16 – O permissionário se responsabilizará pela reposição de papel toalha, higiênico e sabonete nos banheiros.

8.17 – OS BANHEIROS localizados no quiosque deverão ser abertos diariamente a partir das 09:00 horas e poderão ser fechados no final do expediente do quiosque. Nos dias em que o quiosque estiver fechado, os banheiros deverão ser abertos ATÉ as 09:00 horas e fechados a partir das 19:00 horas. Abrir e fechar é de responsabilidade do PERMISSONARIO.

8.17.1 – Estando o quiosque aberto, as chaves poderão estar sob guarda dos funcionários do quiosque, podendo ser retiradas gratuitamente no balcão pelos usuários.

8.17.2 – Se o licitante vencedor quiser normatizar a utilização dos banheiros, poderá, desde que autorizado pelo município.

8.17.3 – A UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS DISPONIBILIZADOS NA PRAÇA É GRATUITA.

8.17.4 – Caso houver algum dano material aos banheiros (quebra de louças, de janelas, paredes, etc), em dias que não houver uso do quiosque (folga), o dano deverá ser comunicado pelo licitante a prefeitura e, ser efetuado Boletim de Ocorrência. O município fará os consertos buscando após, os meios legais para ressarcimento dos cofres públicos;

8.17.5 – A responsabilidade por danos causados ao patrimônio nos horários regulares de funcionamento, será do licitante vencedor. Cabe ao vencedor zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade (prédio e banheiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria de Administração e Finanças



À VANESSA LONDERO (Permissionário),
CPF n° 035.492.769-82, residente na Rua Alferes, n° 4900, Bairro Trinta Reis, Nova Trento/SC, CEP: 88270-000.

Nova Trento, 17 de dezembro de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 04/2021

Por intermédio da presente, fica NOTIFICADA a Permissionário VANESSA LONDERO, para que dê integral cumprimento ao Termo de Permissão de Uso n° 002/2020, firmado com o município de Nova Trento/SC em 16/09/2020, para que até às 13h do dia 26/12/2021 seja apresentado a solução do problema relatado pelo Setor de Tributos desta Administração, como segue:

Síntese do problema:

Ausência de pagamentos conforme cláusula quinta do Termo de Permissão de Uso, correspondente a R\$ 2.100,00 reais mensais.

De acordo com o Relatório e Autorização constantes da página 127 e 128 do processo Licitatório n° 039/2020 – Pregão Presencial n° 023/2020, o valor devido após o abatimento das despesas com a reforma totaliza R\$ 11.045,93

Não havendo manifestação do Permissionário em 5 dia úteis justificando o não cumprimento de obrigações, a ausência será entendida como desistência tácita em continuar com a utilização de sua permissão com o município.

Isso não o exime do cumprimento das obrigações atrasadas e nem da aplicação das penalidade conforme preconiza a cláusula Décima Quarta.

Por se tratar de assunto PARTICULAR e URGENTE, não forneceremos informações a terceiros, salvo a procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria de Administração e Finanças

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

RECEBIDO EM

17/12/21

Vonero Lourenço

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

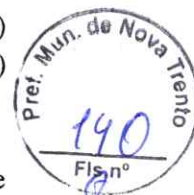


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



- LINDOMIR STEFFENS MADELL MADEIRAS – NF 000.082 – Valor: 180,00 (cento e oitenta reais);
- PEHMK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CUPOM FISCAL – Valor: R\$ 214,85 (duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos);
- ILHA TINTAS – CUPOM FISCAL – Valor: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
- ADELIRIO TILL (CPF 029.592.989-85) – Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)



RESUMO

Investimento em melhorias: Total de R\$ 16.469,85 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Início das Atividades: 09/10/2020

Valor devidos: R\$ 6.300,00 de 09/10/2020 a 09/01/2021

Abatimento de valores até 09/01/2021 – 16.469,85 – 6.300,00 = 10.169,85

Falta abater o valor de R\$ 10.169,85

CRONOGRAMA DE ABATIMENTO DE VALOR

09/02/2020 – R\$ 2.100,00

09/03/2021 – R\$ 2.100,00

09/04/2021 – R\$ 2.100,00


09/05/2021 – R\$ 2.100,00

09/06/2021 – R\$ 1.769,85 (recolhe aos cofres públicos a diferença de R\$ 330,15)

TOTAL = R\$ 10.169,85

A partir de 09/07/2021 recolherá normalmente aos cofres público a importância mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Nova Trento/SC, 06 de novembro de 2020.


Aprigio José Botameli
Gerente de Compras

NF-e Nr 9581 Série 1	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	RECEBEMOS DE MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTA DANFE INDICADO AO LADO Emissão: 18/11/2021 Valor Total: 1.884,22 Destinatário: ADELIRIO TILL (ADELIRIO TILL) - RUA GERAL, SALTO - NOVA TRENTA / SC	
		DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edge Sistemas - www.edgesistemas.com.br Frente Caixa: 1.13 - 924 (19/10/2021 12:48)

 MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP RUA ALFERES, 1519 - TRINTA REIS CEP 88270-000 - NOVA TRENTA / SC - Fone (48)3267-0327 - minattimateriais@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL Nr 9581 Série 1 0-Entrada 1-Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4221 1107 2150 2900 0130 5500 1000 0095 8115 1916 2109	
	Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210217647414 18/11/2021 11:08:37	
CNPJ 07.215.029/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254926355	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ADELIRIO TILL		CNPJ / CPF 029592989-85	DATA DA EMISSÃO 18/11/2021
ENDEREÇO RUA GERAL		BAIRRO / DISTRITO SALTO	CEP 88270-000
MUNICÍPIO NOVA TRENTA		FONE / FAX (48)9152-3673	UF SC
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA SAÍDA / ENTRADA 18/11/2021

FATURA NÚMERO 18/11/2021		VALOR 1.884,22	NÚMERO	VALOR 0,00	NÚMERO	VALOR 0,00	NÚMERO	VALOR 0,00
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.884,22		VALOR DO ICMS 320,32	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.884,22			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.884,22			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL 0 - Remetente		FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	COD ANT	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 9	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA DIVERSOS	NÚMERO 7	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0
------------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------	------------------------	--------------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	CST	UND	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9976	FITA CREPE AZUL 24MM X 50M	48114110	5102	400	UND	2	17,25	34,50	34,50	5,87	0,00	17	0,0
9226	MULTIMASSA TAPA FURO 1,3KG - RESICOLOR	32141020	5102	500	GA	1	85,44	85,44	85,44	14,52	0,00	17	0,0
6726	SUVINIL - 03577 FUNDO PREP. PAREDES B. AGUA 18L	32091020	5102	000	LTS	1	312,50	312,50	312,50	53,13	0,00	17	0,0
10371	SUVINIL - 03591 SOLVENTE AGUARRAS 5L	27101230	5102	000	LTS	1	117,38	117,38	117,38	19,95	0,00	17	0,0
6393	SUVINIL - 03655 SELADOR ACRILICO 18L	32091010	5102	000	LTS	1	149,13	149,13	149,13	25,35	0,00	17	0,0
9750	SUVINIL - 05833 ESMALTE ACET. SEMPRE BRANCO 3,6L	32081010	5102	000	GA	1	185,27	185,27	185,27	31,50	0,00	17	0,0
6072	SUVINIL - ACRIL. FOSCO COMPLETO 18L BRANCO NEVE	32091010	5102	000	LTS	2	500,00	1.000,00	1.000,00	170,00	0,00	17	0,0

DADOS ADICIONAIS MD-5: 1cc5740bdc90b7295158f8665c2bad40 Trib aprox R\$: 254,50(Fed) R\$: 323,85(Est) R\$: 0,00(Mun) Fonte: IBPT-ca7gi3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**Calculadora do cidadão**Acesso público
31/01/2023 - 14:48

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 2.473,59 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05451290
Valor percentual correspondente	5,451290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.608,43 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório Extrato do Contribuinte

Página: 1 / 1
 Data: 31/01/2023
 Hora: 14:29:13
 Usuário: FISCALNT7099



Contribuinte: **VANESSA LONDERO**
 CPF/CNPJ: 20.445.594/0001-51 Nome social/Fantasia:
 Endereço: Praça GETULIO VARGAS, s/n - CENTRO - SEDE - 88.270-000

Receitas diversas 38703109

TAXA DE ALUGUEIS(38)

Débitos														
Ano/Parc	Crédito	Un.	Dt. Vcto	Valor	Vi. Desc.	Correção	Juros	Multa	Total	Situação	Dt. Pagto.	Vi. Pago	Vi. Dif.	Local
2021/1	RCTAA	N	22/01/2022	1.840,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,98	Paga	20/01/2022	1.840,98	0,00	CEF
2021/2	RCTAA	N	21/02/2022	1.840,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,99	Paga	21/02/2022	1.840,99	0,00	CEF
2021/3	RCTAA	N	23/03/2022	1.840,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,99	Paga	22/03/2022	1.840,99	0,00	CEF
2021/4	RCTAA	N	22/04/2022	1.840,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,99	Paga	22/04/2022	1.840,99	0,00	CEF
2021/5	RCTAA	N	22/05/2022	1.840,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,99	Paga	23/05/2022	1.840,99	0,00	BB
2021/6	RCTAA	N	21/06/2022	1.840,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,99	Paga	21/06/2022	1.840,99	0,00	CEF
Valor Lançado:				11.045,93	Pagamentos do Ano:				11.045,93	Valor Pendente do Ano:				0,00
Total Referente:				11.045,93	Pagamentos do Referente:				11.045,93	Valor Pendente Referente:				0,00

Valores em aberto do referente

	Débitos Exercício	Dívidas	Parcelamentos	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00
À Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas diversas 42922652

TAXA DE ALUGUEIS(38)

Débitos														
Ano/Parc	Crédito	Un.	Dt. Vcto	Valor	Vi. Desc.	Correção	Juros	Multa	Total	Situação	Dt. Pagto.	Vi. Pago	Vi. Dif.	Local
2022/1	RCTAA	N	31/01/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	31/01/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/2	RCTAA	N	02/03/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	02/03/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/3	RCTAA	N	01/04/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	31/03/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/4	RCTAA	N	01/05/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	02/05/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/5	RCTAA	N	31/05/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	31/05/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/6	RCTAA	N	30/06/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	30/06/2022	2.473,59	0,00	BB
2022/7	RCTAA	N	30/07/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	01/08/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/8	RCTAA	N	29/08/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	29/08/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/9	RCTAA	N	28/09/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	28/09/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/10	RCTAA	N	28/10/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	28/10/2022	2.473,59	0,00	CEF
2022/11	RCTAA	N	27/11/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	28/11/2022	2.473,59	0,00	BB
2022/12	RCTAA	N	27/12/2022	2.473,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,59	Paga	27/12/2022	2.473,59	0,00	CEF
Lançado:				29.683,08	Pagamentos do Ano:				29.683,08	Valor Pendente do Ano:				0,00
Total Referente:				29.683,08	Pagamentos do Referente:				29.683,08	Valor Pendente Referente:				0,00

Valores em aberto do referente

	Débitos Exercício	Dívidas	Parcelamentos	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00
À Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Pagtos: 40.729,01

Valor Pendente Total: 0,00

Valores em aberto do contribuinte

	Débitos Exercício	Dívidas	Parcelamentos	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00
À Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00

LD IGPM - 2022 - 5,45%

Com 2023 - 12 x 2.608,48

veja tabela completa incluindo IGP-M Acumulado no ano e nos últimos 12 meses:



MÊS DE REFERÊNCIA	IGP-M NO MÊS	IGP-M ACUMULADO 12 MESES	IGP-M ACUMULADO 2022
Janeiro	1,82%	16,92%	1,82%
Fevereiro	1,83%	16,12%	3,68%
Março	1,74%	14,77%	5,49%
Abril	1,41%	14,65%	6,97%
Maiο	0,52%	10,71%	7,53%
Junho	0,59%	10,70%	8,17%
Julho	0,21%	10,08%	8,39%
Agosto	-0,70%	8,59%	7,63%
Setembro	-0,95%	8,25%	6,61%
Outubro	-0,97%	6,52%	5,58%
Novembro	-0,56%	5,90%	4,98%
Dezembro	0,45%	5,45%	5,45%

Tabela IGPM 2022



ultima paga 27/12

Espelho do cadastro mobiliário

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 24813 Nome : VANESSA LONDERO
Cpf/Cnpj : 20.445.594/0001-51 RG/Insc. : Porte Empresa : MICROEMPREENDEDOR_INDI
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades 18/08/2015
Cód. Prop. : 13203 Contador : -
Nat. Jurídica : Empresário (Individual)
Telefone :(48)99152-3673 E-mail :VLoNDERo1980@GMaIL.coM Cód. Imob :24813



Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	GETULIO VARGAS	s/n	Centro	88270000	Nova Trento
Correspondência :	GETULIO VARGAS	s/n	Centro	88270000	Nova Trento

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Demais Atividades (CNAE):

Atividade Principal (Lista de Serviços):

Demais Atividades (Lista de serviços):

Sócios

Informações Adicionais

Valor Total Lançamento - Sanitário: 104.4

PAGA ALVARA SANITARIO: SIM

NOME DA ATIVIDADE SANITARIA: LANCHONETE

IS: O DO ALVARA SANITARIO: NÃO

Isento de ISS:

Data da Última Vistoria: 01/08/2020

Valor Total do Lançamento - Alvará: 216.5166

Isento de Alvara (TLL): Não

Tipo de Atividade: Anual

ALICOTA DO ALVARA SANITARIO: 40



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PERMISSÃO DE USO Nº 002/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a Sra VANESSA LONDERO, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.492.769-82, RG nº 6.513.594, residente em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Alferes, nº 4900, bairro Trinta Réis, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, conforme o Processo nº 039/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, de 22 de abril de 2020, homologado em 16 de junho de 2020, mediante que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Termo de Permissão de Uso nº 002/2020, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete.

1.2 A PERMISSÃO EXERCERÁ o uso que lhe é outorgado rigorosamente de acordo com as disposições do Edital de Pregão nº 039/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, juntamente com seus anexos, independentemente de transcrição, deste Termo de Permissão de Uso e da legislação pertinente, sujeitando-se às orientações e determinações da gestão do termo de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso nº 002/2020, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária, assim (5,45 % - Período: Jan/2022 – Dez/2022), sobre o valor anterior reajustado em janeiro de 2022, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93,

Vanessa Londero



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



passando a ser no valor R\$ 2.608,43 (dois mil, seiscentos e oito reais, quarenta e três centavos).

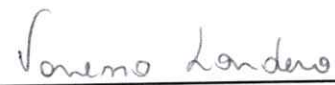
Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso nº 002/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.


Nova Trento (SC), 03 de janeiro de 2023.




TIAGO DALSSASSO
Concedente



VANESSA LONDERO
Concessionária



Eliane Tomaz
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:


Fernando Sens



Fábio de Freitas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PERMISSÃO DE USO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 039/2020 - PP Nº 023/2020
Publicação Nº 4584631

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE VALOR*****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PERMISSÃO DE USO Nº 002/2020***

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a Sra VANESSA LONDERO, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.492.769-82, RG nº 6.513.594, residente em Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Rua Alferes, nº 4900, bairro Trinta Réis, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, conforme o Processo nº 039/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, de 22 de abril de 2020, homologado em 16 de junho de 2020, mediante que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Termo de Permissão de Uso nº 002/2020, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete.

1.2 A PERMISSIONÁRIA exercerá o uso que lhe é outorgado rigorosamente de acordo com as disposições do Edital de Pregão nº 039/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, juntamente com seus anexos, independentemente de transcrição, deste Termo de Permissão de Uso e da legislação pertinente, sujeitando-se às orientações e determinações da gestão do termo de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso nº 002/2020, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária, assim (5,45 % - Período: Jan/2022 – Dez/2022), sobre o valor anterior reajustado em janeiro de 2022, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93,

Pág. 1/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



passando a ser no valor R\$ 2.608,43 (dois mil, seiscentos e oito reais, quarenta e três centavos).

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso nº 002/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 03 de janeiro de 2023.

TIAGO DALSSASSO
Concedente

VANESSA LONDERO
Concessionária

Eliane Tomaz
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens

Fábio de Freitas